

**DECRETO Nº 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Altera dispositivo no decreto nº 039, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas de aplicação do **PLANO SÃO PAULO** – Avanço à Fase Laranja. ”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO**, a adoção das medidas gradativas de retomada econômica, após a paralisação de diversas atividades e serviços durante os finais de semana;

**CONSIDERANDO**, a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus da Secretaria Estadual da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 2º do Decreto nº039, de 29 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica permitido o funcionamento das atividades tidas como não essenciais, nos termos dos dispositivos do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2021, de segunda à domingo, entre 6:00 e 20:00 horas, com funcionamento limitado a 8 horas diárias, na capacidade de 40% no estabelecimento.

**Parágrafo único** – É recomendável que o atendimento presencial ao público seja feito exclusivamente para clientes sentados, apenas em restaurantes e similares, vedada qualquer atividade em bares, podendo atender, por meio de sistema de retirada na porta, *drive-thru*, *delivery* e entregas por telefone ou aplicativos.

**Art. 2º** - Fica permitido o funcionamento das atividades tidas como não essenciais, nos termos do *caput* do artigo anterior, aos sábados, domingos e feriados, entre 6:00 e 20:00 horas, com funcionamento limitado a 8 horas diárias, na capacidade de 40% no estabelecimento.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 03 de fevereiro de 2021 – 322º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO**

Secretário de Governo



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Salto**

Av. Tranquilo Giannini, 861  
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP  
CEP 13.329-600  
Telefone: (11) 4602.8500  
[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

Publicado no D.O.M. em 04/02/2021